



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 25 de maio de 2021.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 05/2021

OBJETO: *"Contratação de pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica ("ESTUDOS") e proposição de minutas de documentos jurídicos para subsidiar a modelagem de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada ("PPP" ou "CONCESSÃO PATROCINADA"), para expansão, exploração e manutenção de bloco de 8 (oito) aeroportos outorgados a municípios do Estado do Amazonas".*

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, no do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria SEI Nº 126, de 20 de maio de 2021, (SEI nº 4120739), do **Diretor de Gestão da EPL** doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

"Considerando o item 1.1 do Edital do RCE supracitado:

1.1. A presente licitação tem como objeto a *"contratação de pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica ("ESTUDOS") e proposição de minutas de documentos jurídicos para subsidiar a modelagem de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada ("PPP" ou "CONCESSÃO PATROCINADA"), para expansão, exploração e manutenção de bloco de 8 (oito) aeroportos outorgados a municípios do Estado do Amazonas"*, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico EPL (SEI nº 4013366), Anexo I deste Edital.

Considerando também o item 1.1 do Anexo I, identificado como Projeto Básico:

1.1. Contratação de pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica (“ESTUDOS”) e proposição de minutas de documentos jurídicos para subsidiar a modelagem de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada (“PPP” ou “CONCESSÃO PATROCINADA”), para expansão, exploração e manutenção de bloco de 8 (oito) aeroportos outorgados a municípios do Estado do Amazonas, dispostos a seguir:

CÓDIGO ICAO	Nome do Aeroporto
SWPI	Aeroporto de Parintins
SWCA	Aeroporto de Carauari
SWKO	Aeroporto de Coari
SWEI	Aeroporto de Eirunepé
SBUA	Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira
SWBC	Aeroporto de Barcelos
SWLB	Aeroporto de Lábrea
SWMW	Aeroporto de Maués

Gostaria de indagar se o processo licitatório permite competição para contratação de pessoa jurídica independente e não-consorciada para elaboração de apenas uma das partes do projeto básico demandando para modelagem da PPP dos aeroportos que são objetos deste certame.

Assim, exemplificando a pergunta anterior, uma consultoria de engenharia poderia empreender uma proposta direcionada apenas aos produtos de engenharia? Ou uma consultoria econômico-financeira poderia propor uma proposta direcionada somente aos produtos econômicos e financeiros?”

RESPOSTA 01: Não. Consoante os itens 3.2 e 3.3 do Anexo I – Projeto Básico, nos estudos de que trata o presente edital, deverão ser produzidos os 4 (quatro) relatórios (Estudos de mercado; Estudos de engenharia e afins; Estudos ambientais; e Avaliação econômico-financeira.), em estrita observância ao escopo e as premissas presentes no ANEXO II do Projeto Básico e, adicionalmente, deverão ser produzidos os relatórios de Avaliação econômico-financeira e Modelagem jurídico-regulatória para o conjunto de aeroportos do Bloco, com referência a informações individualizadas por aeroporto.

CONCLUSÃO

Por fim, considerando às disposições constantes no subitem 16.12, do Edital, fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

**Presidente da Comissão Especial de Licitação
Pedro Paulo Tourinho Pires
Portaria nº 126, de 20 de maio de 2021.
RCE nº 05/2021**

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO será devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG “395001”) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-05-2021>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Tourinho Pires, Presidente de Comissão**, em 25/05/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4137621** e o código CRC **D6E084A7**.



Referência: Processo nº 50840.100485/2021-50



SEI nº 4137621

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br